DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 8080/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/8168/2023
PROTOCOLO	: 2265516
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
INTERESSADO (A)	: GEROLINA DA SILVA ALVES
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTROLE PRÉVIO DE EDITAL. MEDIDAS DE URGÊNCIA NÃO CARACTERIZADAS. PERDA DE OBJETO. EXTINÇÃO. ARQUIVO.

Em exame o controle prévio pertinente ao processo licitatório – *Pregão Eletrônico nº 61/2023* - de iniciativa do Município de Água Clara/MS, cuja documentação foi enviada a esta Corte nos termos do art. 17, da RNTC/MS n. 88/2018.

O Município busca a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar rural, cuja documentação pertinente ao procedimento administrativo se encontra encartada nos autos.

Após a autuação dos documentos, o processo seguiu para o núcleo técnico, que registrou a tempestividade na remessa, todavia, diante da proximidade na abertura do certame, datada para o dia 20 de junho do corrente, sugere que a análise seja feita em sede de controle posterior, conforme se extrai da ANA 5487/2023 de f. 378.

O Ministério Público de Contas, por sua vez, manifestou-se pela extinção e consequente arquivamento, em razão da perda do objeto, nos termos do Parecer nº 8451/2023 de f. 381.

Entendo da mesma forma e, assim sendo, com fulcro nas disposições contidas no artigo 154 c/c o inciso V, alínea “a”, do artigo 11 do Regimento Interno,

aprovado pela Resolução TCE/MS 98/2018, DECIDO pela extinção do processo e determino seu arquivamento.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, de acordo com a orientação dada pelo art. 70 da Resolução TC/MS nº 98/18.

Campo Grande/MS, 22 de setembro de 2023.

(Assinado digitalmente)
Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Conselheiro Substituto

RSB